

DECRETO Nº 030,

DE 09 DE ABRIL DE 2010.

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL E REDUZ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 483,
de 31 de dezembro de 2009:

DECRETA:

Art. 1º. É aberto um crédito suplementar no orçamento do Município,
no valor de R\$ 14.300,00 (Catorze mil e trezentos reais) para dar cobertura as seguintes
verbas orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Atividade 2403 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4076) R\$ 14.100,00

ÓRGÃO 06 – SEC DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Projeto 1601 – EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (678) R\$ 200,00

Art. 2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar
aberto no artigo anterior as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Atividade 2408 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4119) R\$ 3.350,00

ÓRGÃO 04 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Atividade 2409 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4220) R\$ 7.200,00

ÓRGÃO 04 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Atividade 2410 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4222) R\$ 3.550,00

ÓRGÃO 06 – SEC DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 2603 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (671) R\$ 200,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se, e publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Sec. Mun. Adm. e Fazenda